

Processo: 23509/14 – Lote 06
Interessado: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A.
Assunto: Recurso contra ato administrativo da Comissão Permanente de Licitações.

Despacho nº 1.087 /2014-PR-NELIC - O recurso hierárquico, disciplinado no inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, é o instrumento colocado à disposição do interessado que pretende a invalidação, reforma ou reexame de decisão proferida pela Administração Pública referente a diversos atos administrativos, entre eles a habilitação ou inabilitação (classificação ou desclassificação) de licitante em certames.

Assim, a licitante EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A., se sentindo prejudicada diante da decisão proferida pela Comissão de Licitações da AGETOP, de classificar a proposta comercial da empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., no lote 06 da CO nº 010/2014 (Programa Rodovia Reconstrução Grupo III), formulou e protocolou junto a esta Agência, recurso administrativo.

Sucintamente, a recorrente alega que:

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

- Utilizou preço de mão-de-obra abaixo dos preços praticados no mercado.

Diante destas alegações, após a devida publicidade, esta CPL informa que mantém seu julgamento e, portanto, CLASSIFICADA a proposta da empresa, pois o preço proposto pela META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., ~~pela~~ para mão-de-obra foi considerado exequível.



Diante do cenário exposto, e uma vez que a CPL não encontrou razões suficientes para alterar a decisão anterior, encaminhamos o presente processo para o Presidente da AGETOP para que, como autoridade superior, se manifeste sobre o pedido da licitante EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A., e promova seu julgamento (art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93).

NÚCLEO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DA AGETOP, aos 20 dias do mês de junho de 2014.


TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da CPL


Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Processo : 023.509/14

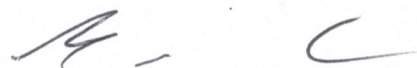
Interessado : EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A.

Assunto : Julgamento de recurso.

Despacho nº /2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras, no uso de suas atribuições legais, resolve indeferir o recurso administrativo interposto pela firma *EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A.*, contra a classificação da proposta comercial da empresa Meta Serviços E Projetos Ltda., permanecendo a proposta da referida empresas devidamente **CLASSIFICADA** no **lote 06** do procedimento licitatório CO nº 010/2014-NELIC, que tem como objeto os serviços de *Restauração e Recuperação de 2.030,9 Km de Rodovias Estaduais Pavimentadas – Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III – 17 lotes.*

Retorne-se o presente processo à PR-NELIC para prosseguimento.

Gabinete da Presidência da **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2014.



JAYME EDUARDO RINCON
Presidente